



EDITAL Nº. 179/2025

Programa Bolsa Treinamento – CLÍNICA DE PSICOLOGIA – UniSantos

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Católica de Santos - UNISANTOS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o Programa **Bolsa Treinamento** para o **segundo semestre do ano letivo de 2025**.

Art. 1º - O Programa Bolsa Treinamento tem por objetivo estimular os estudantes escolhidos, por suas qualidades acadêmicas, a aprimorarem seus conhecimentos técnico-científicos na área de sua formação universitária em órgãos internos à Universidade, em atividades compatíveis com a área de formação incentivar e estimular a realização do estágio no âmbito da Clínica de Psicologia da Universidade Católica de Santos, com a finalidade de possibilitar, ao (à) ESTAGIÁRIO(A), complementação e aperfeiçoamento prático do seu curso, em consonância com os objetivos e cláusulas avençadas pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde, da Universidade Católica de Santos.

Art. 2º - As atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A) serão desenvolvidas no âmbito da Clínica de Psicologia, no que tange ao Programa de Desenvolvimento para Inclusão Profissional de Pessoas com TEA – Transtorno do Espectro do Autismo, sito Av. Conselheiro Nébias, 300 – Santos - SP e serão cumpridas de **segunda a sexta-feira, das 9h às 16h**, com 1 hora de intervalo **ou das 15h às 21h30**, com intervalo de 30 minutos, totalizando 30 (trinta) horas semanais para cada horário.

Art. 3º - O(A) ESTAGIÁRIO(A), além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades, deverá cumprir as seguintes obrigações:

- 1-** Cumprir, fielmente, a programação do estágio, comunicando à Coordenação da Clínica de Psicologia, qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;
- 2-** Atender as normas internas da Universidade Católica de Santos, principalmente as relativas ao estágio, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade, concordando, neste ato, com os critérios estabelecidos para acompanhamento e avaliação do seu estágio;
- 3-** Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vierem a causar, em decorrência da não observância das normas internas ou dos dispositivos deste Termo de Compromisso;

Art. 4º - Serão concedidas **2 (duas) Bolsas Treinamento, de 30% (trinta por cento)** da mensalidade integral do curso do candidato, por 30 horas semanais de atividade de Estágio, respeitando o calendário de atividades da Universidade Católica de Santos.

Reitoria



Parágrafo-Primeiro – Uma bolsa será concedida para atividade desenvolvida no horário das 9 às 16h, com intervalo de 1 hora para almoço e segunda bolsa será das 15h às 21h30, com intervalo de 30 minutos, totalizando 30 (trinta) horas semanais para cada horário.

Parágrafo-Segundo - O benefício poderá ser cancelado, a qualquer momento e, nessa condição, outro discente classificado no Edital, poderá assumir a vacância; se:

- 1- Por colação de grau de nível superior, reprovação escolar, abandono de curso, trancamento de matrícula ou transferência de instituição de ensino pelo(a) ESTAGIÁRIO (A);
- 2- Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso;
- 3- Pela manifestação, por escrito, de qualquer das partes;
- 4- Pela conclusão da carga obrigatória prevista para que o estudante possa obter aprovação e o diploma do curso.

Parágrafo-Terceiro - O estudante que tiver sua atividade de treinamento interrompida (por sua decisão ou por determinação dos responsáveis) perderá o direito ao desconto a partir do momento em que ocorrer essa interrupção. Caso ocorra demora na comunicação da paralisação do treinamento, os valores abatidos indevidamente nas mensalidades serão descontados do aluno nos meses seguintes.

Art. 5º - A Bolsa Treinamento só poderá ser pleiteada após a efetivação da rematrícula no Curso de Psicologia, com o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade.

Parágrafo único - Não se enquadram no caput deste artigo as Bolsas de Estudo oferecidas:

1. Por expressa previsão em cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, quando assinados com o Sindicato dos Professores de Santos, Baixada, Litoral Norte e Sul, ou com o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Santos;
2. Aos empregados da Sociedade Visconde de São Leopoldo lotados no Liceu Santista, quando não possuírem graduação; e
3. Os estudantes que já possuem algum tipo de bolsa ou fomento estudantil que já contemple a marca de 100% ou esteja em dissonância à política interna da concessão de bolsas de quaisquer naturezas.

Art. 6º - O interessado deverá preencher os seguintes critérios para a concessão da Bolsa Estágio:

1. Estar regularmente matriculado no Curso de Psicologia da Unisantos, **a partir do 5º Semestre**;
2. Ter nota **global** igual ou superior a **7,0 (sete)**;
3. Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar, na UNISANTOS;
4. Não possuir pendências financeiras junto à Universidade.

Art. 7º - A Bolsa Treinamento compreende o período **de um semestre do período letivo de 2025** (2º semestre), sendo possível uma recondução, por igual período, condicionando-se, porém, a prorrogação, à verificação do seu desempenho como ESTAGIÁRIO(A), comprovação de sua

Reitoria



aprovação escolar no período anterior, bem como à existência de carga horária obrigatória a ser ainda cumprida;

Parágrafo-Único: A manutenção da Bolsa Treinamento estará sujeita à conduta pessoal do **beneficiado, compatível com as normas regimentais da UNISANTOS.**

Art. 8º - A Bolsa Treinamento, em hipótese nenhuma, constituirá estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade, igualmente, não geram, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício entre as partes, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

Art. 9º - As inscrições serão realizadas no período de 11 a 19 de agosto de 2025, exclusivamente via link do GoogleForms, a saber:

<https://docs.google.com/forms/d/1uh4hcVWVaVFHUfxFFHazpLYK-KNFpXyY1lGchMI9dLg/edit?ts=68950ef0>

Art. 10 - A Bolsa Treinamento não tem efeito retroativo e seu benefício não pode ser aplicado sobre a primeira parcela da semestralidade de cada semestre do ano letivo de 2025, nem sobre quaisquer mensalidades já vencidas por ocasião de sua concessão.

Art. 11 – Do calendário da Bolsa Treinamento:

1. De 11 a 19 de agosto de 2025: período de inscrições;
2. Em 21 de agosto de 2025: publicação de Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas;
3. Em 22 de agosto de 2025: aplicação das provas/entrevistas pertinentes ao processo seletivo;
4. Em 25 de agosto de 2025: publicação dos resultados do processo seletivo, na página eletrônica da UNISANTOS.
5. O candidato aprovado deverá comparecer no Departamento de Financiamento Estudantil para assinatura de termo de Bolsa - somente os aprovados, até o dia 28/08/2025.
6. Os candidatos selecionados deverão comparecer a Clínica de Psicologia – Setor de Estágios / PIP TEA, sito à Av. Conselheiro Nébias, 300 – 1º andar – Santos - SP, em 28 de agosto de 2025, às 14h, para firmar Termo de Compromisso de Estágio (TCE), bem como o Termo de Ciência ao “Plano de Atividades” a ser desenvolvido pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) e preparado pelos Professores Supervisores, para início das atividades.

Art. 12 - Será realizada uma avaliação/ entrevista, de forma dissertativa, presencial, no dia 22 de agosto de 2025, das 14 às 16h, no 1º andar, no Campus Dom Idílio José Soares, sito à Avenida Conselheiro Nébias, nº 300, em Santos (SP), setor de Estágio / PIP TEA.

§ 1º - Os discentes-candidatos deverão comparecer ao local da prova, com trinta minutos de antecedência;

§ 2º - Não será permitida a entrada em sala de discentes que chegarem após o início da avaliação;

§ 3º - A realização da avaliação será somente no dia e horário previstos no caput deste artigo, não sendo permitida a realização de prova em outros locais da UNISANTOS.

Reitoria



Art. 13 - Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

1. Média das notas da prova dissertativa, em que será atribuída nota de zero à dez, além de performance na entrevista.
2. O candidato estará eliminado do processo seletivo se obtiver nota inferior a sete;

Art. 14 - O conteúdo programático a ser exigido no presente processo seletivo (certame), diz respeito aos seguintes temas:

- 1- Transtorno do Espectro do Autismo
- 2- Psicodiagnóstico e Neurodiagnóstico
- 3- Intervenções
- 4- Testes Psicológicos

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora Administrativa.

Art. 16 - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 08 de agosto de 2025.

Prof^ª. Dr^ª. Mariângela Mendes Lomba Pinho
Pró-Reitora Administrativa

Reitoria